

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º ***.128.720-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do processo administrativo n.º 118/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos a serem utilizados nas ações vinculadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11747875000124007 – Emenda Parlamentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria da Saúde é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BARS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 18.144.571/0001-65 Email: barscaminhosprime@gmail.com Tel: (62) 3586 1818 / (62) 985842220 /992627802 Repres. Legal: GUILHERME BARS AJALA CRISTALDO CPF: ***.349.831-**						
Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
01	UNID.	Veículo de passeio, zero km, cor branca, modelo do ano de contratação, capacidade para 5 lugares incluindo o motorista, tipo Sedan, 04 portas, incluso: -câmera de ré, com sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos, original de fábrica. -película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento	01	05	117.550,33	587.751,65

		errado do veículo; -equipamento de som com as características mínimas: sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo. Controles de rádio e do celular no volante, central multimídia com tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, entrada USB, original de fábrica. -grade de proteção metálica para cárter/motor original de fábrica, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão. -direção elétrica, original de fábrica. -freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. -cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central de três pontos. -alerta de cinto de segurança do motorista e passageiros. -sistema de retenção suplementar (airbag) de série – frontais e laterais. -ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa. -desembaçador do vidro traseiro. -bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta. -barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras. -sistema adicional de luz de parada (brake light). -faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. -vidros dianteiros e traseiros elétricos, travamento elétrico e remoto nas 4 portas portas, porta-malas e tampa de combustível. -compartimento de carga com volume mínimo de 500 litros. (tolerância de 5%, para mais ou para menos). -potência mínima de 90 cv. -motor bicomcombustível (álcool/gasolina). -capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos). -chave tipo canivete e adicional reserva rígida. -câmbio automático de 6 marchas. -para-choques traseiro e dianteiro na cor do veículo. -banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro rebatível e com encostos. -bancos em couro preto. -retrovisores externos lados direito e esquerdo com controle elétrico, na cor do veículo. -controle eletrônico de estabilidade e tração. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica. -alerta de manutenção programada. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran. O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.			
--	--	---	--	--	--

		-primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. -adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde. -inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada. FIAT / CRONOS PRECISION 1.3 AT FLEX 4P 2026				
03	UNID.	Veículo tipo minivan, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor branca, 04 portas, 07 lugares, incluindo: -potência do motor a partir de 100cv. -airbags frontais e laterais. -alarme anti-furto. -assistente de partida em active. -controle eletrônico de estabilidade e tração. -regulagem de altura dos faróis. -sistema de fixação de cadeiras para crianças. -maçanetas externas, espelhos e para-choques na cor do veículo. -trava elétrica da tampa de combustível. -chave tipo canivete dobrável. -coluna de direção com regulagem em altura. -limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. -trava elétrica das portas com acionamento na chave. -vidro elétrico nas portas com anti esmagamento. -fechamento automático pela chave. -banco do motorista com regulagem de altura. -banco da segunda fileira bipartido e rebatível. -bancos corrediços na 2ª fileira. -encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira. -encostos de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura. -espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. -câmera de ré digital, original de fábrica. -controles do rádio e do celular no volante. -central multimídia, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, conjunto de alto falantes - 4 unidades, entrada USB, originais de fábrica. -entrada USB dupla para o banco traseiro. -luz de condução diurna em LSD. -faróis dianteiros em LSD. -lanterna em LED. -alerta de frenagem de emergência. -película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -transmissão automática de seis velocidades. -controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante. -bancos em couro preto. -acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. -sensor de chuva com ajuste automático de intensidade. -sensor de estacionamento traseiro, original de fábrica. -ar-condicionado digital com saídas na 1ª e 2ª fileiras. -alerta de ponto cego. -alerta de colisão frontal. -alerta de manutenção programada. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica. -garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro,	01	03	137.217,07	411.651,21

		-adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde. -primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran. O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS. Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada. CHEVROLET / SPIN PREMIER 2025 MINIVAN 1.8 ECONOFLEX				
VALOR TOTAL R\$						999.402,86
Razão Social: MARINA VEICULOS LTDA CNPJ: 94.089.398/0001-28 Email: marina@marinaveiculos.com.br Tel: (55) 3744 9700 / 9714 Repres. Legal: PAULO RICARDO ACKER CPF: ***.378.310-**						
Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
02	UNID.	Veículo tipo pick up, 0 km, modelo do ano de contratação, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, na cor branca, incluindo: -cintos de segurança retráteis de três pontas para todos os ocupantes, alerta de cinto de segurança do motorista e passageiro. -direção elétrica. -airbags frontais e laterais. - alarme anti-furto. -assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração. -freios ABS. -banco de couro preto. -parachoques pintados na cor do veículo. -coluna de direção com regulagem em altura. -trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. -banco do motorista com regulagem de altura. -encostos de cabeça em todos os bancos. -espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo. -câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, originais de fábrica. -controles de rádio e do celular no volante. -central multimídia, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, conjunto de alto falantes - 4 unidades, entrada USB, original de fábrica. -película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo. -transmissão automática. -ar-condicionado automático e digital. -faróis de neblina, originais de fábrica.	01	05	134.600,00	673.000,00

	-protetor de caçamba, capota marítima, luz de iluminação na caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, originais de fábrica. -tampa traseira com fechadura. -protetor do motor, original de fábrica. -alerta de manutenção programada. -capacidade de carga mínima de 600kg, -capacidade mínima da caçamba de 800lts. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica. -motor bicom bustível, com potência mínima de 100 CV, -garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, -adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde, -primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran. O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS. Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada. FIAT / STRADA VOLCANO			
--	--	--	--	--

CPF: 484.923.610-34

Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
4	UNID.	Veículo tipo SUV, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor branca, 04 portas, 05 lugares, incluindo: -sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos, original de fábrica. -película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. -tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo. -equipamento de som com as características mínimas: sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas,	01	05	137.500,00	687.500,00

		original de fábrica. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo, originais de fábrica. -grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão, original de fábrica. -direção elétrica, original de fábrica. -freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e controle eletrônico de estabilidade. -cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos. -sistema de retenção suplementar (airbag) de série, frontais e laterais. -ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa. -desembaçador do vidro traseiro. -coluna de direção com regulagem em altura. -bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco para todos os passageiros. -banco do motorista com regulagem de altura. -barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras. -sistema adicional de luz de parada (brake light). -faróis auxiliares de neblina originais de fábrica. -capacidade mínima do tanque de 50 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos). -transmissão automática de seis velocidades. -controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante. -bancos em couro preto. -acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular. -sensor de chuva com ajuste automático de intensidade. -sensor de estacionamento traseiro, original de fábrica. -alerta de ponto cego. -alerta de colisão frontal. -alerta de manutenção programada. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica. -controles do rádio e do celular no volante. -garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, -adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde, -primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran. O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS.			
--	--	--	--	--	--

		Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada. TIGGOS SPORT / CAO A CHERY				
Razão Social: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ: 59.248.333/0001-87 Email: elitelicitacao2025@gmail.com Tel: (11) 4716 4710 / Cel: (16) 997841709 Repres. Legal: LUIZ CARLOS DE MORAIS JUNIOR CPF: ***.621.638-**						
Item	Unid.	DESCRIÇÃO / Marca / Modelo	Quant. Min.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor total
5	UNID.	Veículo tipo pick up, cabine dupla, 4x4, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor branca, 04 portas, 05 lugares, incluindo: -airbags frontais e laterais. -controles de tração e estabilidade. -assistente de partida em rampa. -controle automático de descida. -piloto automático. -banco do motorista com ajuste de altura. -equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, original de fábrica. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo, originais de fábrica. -câmera de ré, original de fábrica. -sensor de estacionamento traseiro e dianteiro, original de fábrica. -faróis de neblina, original de fábrica. -retrovisores com ajustes e rebatimento elétricos, na cor do veículo. -bancos revestidos em couro preto. -sistema multimídia, original de fábrica. -faróis de LED. -ar-condicionado automático com saída para o banco traseiro, original de fábrica. -sensores crepuscular e de chuva. -coluna de direção com regulagem em altura. -alerta de ponto cego. -alerta de colisão frontal. -cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central sub abdominal ou de três pontos. -bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco para todos os passageiros. -direção elétrica original de fábrica. -freios a discos, com sistema anti travamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem e controle eletrônico de estabilidade. -alerta de manutenção programada. -jogo de tapetes emborrachados originais de fábrica. -trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. -capacidade de carga mínima de 1000kg. -protetor de caçamba, capota marítima, luz de iluminação na caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, originais de fábrica.	01	02	228.290,00	456.580,00

		-tampa traseira com fechadura, original de fábrica. -garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento do veículo, ou de 100 (cem) mil quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. -adesivado com o nome e demais informações da Secretaria de Saúde. -primeiro emplacamento feito pela Contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Contran. O bem entregue pela Contratada deverá contar com assistência técnica credenciada/autorizada em uma distância máxima de 120 km da sede do Município de Ibirubá-RS. Inclusas as 03 (três) primeiras revisões dos veículos, em concessionária autorizada. FIAT / TORO VOLCANO TURBODIESEL 4X4 AT9				
--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 1021

Rubrica: 449052.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 05 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PREFEITA.

GUILHERME BARSÍ AJALA CRISTALDO
BARSÍ COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

PAULO RICARDO ACKER
MARINA VEICULOS LTDA

PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO
INDYANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

LUIZ CARLOS DE MORAIS JUNIOR
ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: - Não houve registro de interessados.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
Não houve registro de interessados

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6842-3745-379c-8d00-08fa-6cc9

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 06/06/2025 às 21:33:21
Identificador Único: **NY8SGgVC7EdQ82qBgMSUHf**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6842-3745-379c-8d00-08fa-6cc9>
